



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 99/75
DE 04 08 1975

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR SANTA LUZIA DO IGUAÇU, DA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA DO IGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD -, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR SANTA LUZIA, DA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA DO IGUAÇU, NA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR\$ 6.905,10 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO À SUPOSTAR, À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DO OBRA QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESGOTADA, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 6.905,10 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 4 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1975.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 4 dias do mes de agosto de 1975.

Cyrottoyer
CYRO FOYER

PREFEITO MUNICIPAL

OBS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - Nº 109 DE 07/08/75.